

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

## TÍTULO I

Disposições Gerais

### CAPÍTULO VI

Segurança Social

Artigo 76.º - A

Profissões de desgaste rápido

1 – Até ao fim do primeiro trimestre de 2023, sob orientação do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, é constituído um grupo de trabalho multidisciplinar que terá como objetivo caracterizar e identificar o rol de profissões enquadráveis como de desgaste rápido e propor um quadro legal específico para estas profissões.

2 – Até final do ano de 2023, o grupo referido no número anterior, procede à elaboração de um relatório, a ser apresentado na Assembleia da República, com a identificação das profissões de desgaste rápido que devem beneficiar de um estatuto regulamentar próprio.

3 – Para efeitos do disposto no número um, o grupo de trabalho multidisciplinar será constituído por investigadores e professores universitários, médicos especialistas em medicina do trabalho, técnicos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social e

representantes dos grupos profissionais potencialmente enquadráveis como de desgaste rápido.

Nota Justificativa:

Existem hoje em Portugal um rol de profissões que pelas suas características são consideradas de desgaste rápido. Em termos formais estas estão elencadas no artigo 27º do Código de IRS, onde constam, nomeadamente: “as de praticantes desportivos, definidos como tal no competente diploma regulamentar, as de mineiros e as de pescadores.”.

Existem, contudo, outras profissões sujeitas a fortes pressões, a um desgaste emocional e físico mais acentuado ou que obrigam a trabalhos em condições adversas que não constam deste elenco. Entre estas podemos referir, por exemplo, os motoristas de veículos pesados de passageiros e mercadorias, os enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica, os órgãos de polícia criminal ou os trabalhadores das pedreiras.

Em face destas incongruências de tratamento entre profissões de desgaste rápido, umas reconhecidas e outras ignoradas, e tendo em conta o potencial de stress e/ou perigosidade a que é submetido quem exerce estas profissões, importa, pois, legislar no sentido de as identificar a todas e de estabelecer um quadro legal específico e homogéneo entre estas.

Com a presente proposta pretende-se dar o impulso inicial nesse sentido, através da constituição de um grupo de trabalho que proceda à definição das características que qualificam uma profissão como sendo de desgaste rápido, à sua identificação entre o rol de profissões existentes e que proponha um quadro legal de benefícios que lhes possam ser concedidos.



São Bento, 31 de outubro de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -  
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa

